



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2019

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À SEGURANÇA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E SAÚDE **DA COMARCA DE CARATINGA**, INTERESSADAS EM ACOLHER PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E EM RECEBER RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS EXECUTADAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS CRIMINAIS PERANTE AS VARAS DA JUSTIÇA COMUM E DA UNIDADE JURISDICIONAL DOS JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CARATINGA, MG, PARA O ANO DE 2018.

O JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL/VEP DA COMARCA DE CARATINGA, gestor de valores arrecadados da pena de prestação pecuniária, torna público para conhecimento dos interessados o **EDITAL** para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas sem Fins Lucrativos, com Finalidade Social e Atividades de Caráter Essencial à Segurança Pública, Educação, Esporte e Saúde, visando acolher prestadores de serviços gratuitos e o recebimento de recursos proveniente de prestações pecuniárias, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto nº 27/2013 e Portaria nº. 4.994/CGC/2017, em consonância com a Resolução nº 154 de 13.07.2012, do CNJ, além das demais disposições legais aplicáveis.

DATA, HORA E LOCAL:

Os documentos de Qualificação/Habilitação Jurídica das entidades serão recebidos exclusivamente pela Escrivã da 1ª Vara Criminal e Execuções Penais de Caratinga, no endereço Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16 ,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

Bairro Santa Zita, Caratinga ou por seu substituto legal, **do dia 12 de agosto de 2019 a 13 de setembro de 2019, das 12h00min às 18h00min, sendo este prazo improrrogável.**

1 – DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2019, de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, esporte e saúde, aptas à prestação de serviços essenciais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Lazer, com recursos provenientes de prestações pecuniárias e prestadores de serviços gratuitos.

2 – DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com a finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

a) apresentem projetos para manutenção e recuperação de dependências de estabelecimentos prisionais, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas e melhores condições de abrigo para internos e internas do sistema prisional do Estado, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa humana;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

b) apresentem projetos de melhoria da custódia de presos e de ressocialização dos apenados propostos pelas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, constantes do banco de projetos da Subsecretaria de Administração Prisional;

c) recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; ou

d) atuem diretamente na execução penal, com assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, com destaque para os Conselhos da Comunidade.

2.2. Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com o disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional e diferenciadas, respeitada a destinação preferencial já referida.

3 – DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

3.1) É vedada a destinação de recursos:

I - para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

II - para a promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas;

III - para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

IV - para fins político-partidários;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

- V - para entidades que não estejam regularmente constituídas;
- VI - para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;
- VII - para pagamento de tributos e multas administrativas;
- VIII - para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;
- IX - para pessoas naturais;
- X - a entidades que não estejam regularmente constituídas, de molde a obstar a responsabilização na hipótese de desvio de finalidade;
- XII - a entidades que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;

4 – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:

4.1) As entidades deverão entregar os documentos exclusivamente na 1ª Vara Criminal e Execução Penal/VEP de Caratinga, no endereço da Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, Bairro Santa Zita, Caratinga, **do dia 12 de agosto de 2019 a 13 de setembro de 2019, das 12h00min às 18h00min, sendo este prazo improrrogável., em um envelope (tamanho A4) lacrado.**

4.2) No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido, com letra legível;
- b) Indicação da área territorial de atuação da entidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

c) – Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações;

c.1) Finalidade;

c.2) Tipo de atividade que pretende desenvolver;

c.3) Exposição sobre a relevância social do projeto;

c.4) Tipo de pessoa a que se destina, com prioridade para a melhoria de condições de estabelecimentos penais e ressocialização de apenados;

c.5) Tipo e número de pessoas beneficiadas;

c.6) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

c.7) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

c.8) Período de execução do projeto e de suas etapas;

c.9) Forma e local da execução;

c.10) Valor total do projeto;

c.11) Outras fontes de financiamento, se houver;

c.12) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;

c.13) Demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contra partida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o valor disponível;

c.14) Cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

c.15) Caso o projeto compreenda a construção, a reforma ou a ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

I - o projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

II - o orçamento detalhado;

III - a certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

c.16) Se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos

D – Documentação da Entidade Beneficiária:

d.1) identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

d.2) cópia do Estatuto vigente devidamente averbado em Tabelionato de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;

d.3) cópia da Ata da Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada no Tabelionato de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d.4) cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria da entidade, devidamente registrada no Tabelionato de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

d.5) cópia do documento de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, devidamente atualizado;

d.6) cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da entidade;

d.7) cópia do documento de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;

d.8) cópia dos comprovantes de endereço atualizado da entidade;

d.9) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade;

d.10) comprovação da existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação do estabelecimento, agência e número;

4.3) Todos os documentos deverão ser protocolizados em envelope lacrado;

4.4) Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

4.5) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial;

4.6) Somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências dispostas no item 4 deste Edital.



4.7) Somente podem se habilitar as entidades cadastradas na comarca.

5 - DA ANÁLISE DOS PROJETOS:

5.1) A documentação protocolizada no prazo estabelecido no Edital será encaminhada para análise do Serviço Social do Juízo, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos. O Juízo poderá designar, em substituição ao Serviço Social Judicial, servidor(a) efetivo(a) da Comarca.

5.2) Após a manifestação do Ministério Público e da Defensoria Pública, toda a documentação seguirá para o Juízo da Execução Penal, que proferirá decisão fundamentada para a escolha do(s) projeto(s) que será(ão) contemplado(s), sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

5.3) A(s) entidade(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores mediante transferência bancária efetuada nos termos da Portaria Conjunta nº 608/PR/2017, que estabelece normas e procedimentos complementares relativos do recolhimento e movimentação dos valores oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, assim como aqueles decorrentes de transações penais de suspensões condicionais do processo, de que trata o Provimento Conjunto nº 27 de 17/10/2013, e delega competência específica.

5.4) O acompanhamento da execução do projeto será efetuada pelo Serviço de Assistência Judicial ou por servidor efetivo designado pelo Juízo da Execução Penal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

5.5) Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, que serão, no mínimo, as seguintes:

I - de utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;

II - de apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo juiz;

III - de colaborar com o juízo da execução penal;

IV - de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;

V - de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;

VI - de atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;

VII - de utilizar os valores liberados para execução do projeto por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;

VIII - de organizar e manter a documentação conforme a presente norma;

IX - de fornecer os dados bancários (banco, agência, conta, espécie de conta, operação) da conta destinada ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade, em que serão depositados os valores eventualmente liberados.

X - declarar expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e de seus dirigentes, os



valores serão transferidos observando-se a Portaria Conjunta da Presidência nº 608, de 2017

6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1) A entidade beneficiária prestará contas no prazo a ser fixado pelo Juízo da Execução, mediante entrega de relatório contendo:

a) planilha detalhada dos valores gastos, na qual deverá constar saldo credor porventura existente;

b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com recursos disponibilizados mediante alvará, com:

b.1) atestado de pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;

b.2) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços forma prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação.

c) comprovantes de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;

d) extrato bancário da conta para a qual foram transferidos os valores liberados, compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas

e) Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

6.2) A prestação de contas, de forma resumida, será obrigatoriamente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

publicada no Diário do Judiciário Eletrônico e fixada no átrio da 1ª Vara Criminal, Precatórias Criminais e Execução Penal/VEP.

6.3) Havendo saldo credor, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à entidade gestora, comprovando-se o depósito perante o Juízo da Execução Penal.

6.4) A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.

6.5) A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida à prévia análise técnica do setor de contabilidade existente na Comarca.

6.6) A rejeição das contas implicará o impedimento da entidade para se habilitar ao cadastro no próximo edital.

6.7) A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução Penal, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

6.8) Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital, com destaque para o Serviço de Assistência Social e Contabilidade.

7 – DAS PENALIDADES:

7.1) O Juízo da Execução Penal da Comarca de Caratinga poderá, garantida a defesa prévia, aplicar separada ou cumulativamente à entidade conveniada que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, as seguintes sanções estabelecidas pela legislação vigente:

a) advertência;

b) suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

c) descadastramento.

7.2) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos definidos em lei, sendo franqueada à parte vista do processo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1) As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria da 1ª Vara Criminal e Execução Penal/VEP da Comarca de Caratinga, MG.

8.2) O Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

8.3) É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade. Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entidades localizadas em zonas suburbanas ou rurais e 24 (vinte e quatro) horas para entidades situadas na zona urbana.

8.4) A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será devolvida à parte preponente.

8.5) A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio da 1ª Vara Criminal e Execuções Penais e em Jornal de circulação local.

8.6) O cadastramento de que trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara Criminal e Execução Criminal/VEP de Caratinga/MG

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Bairro Santa Zita

Caratinga/MG - Fone: (33) 3322-6461

repassse de valores.

8.7) O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.

8.8) Havendo descumprimento das cláusulas do presente Edital por parte da entidade beneficiada, caberá ao Juízo da Execução Penal o direito de descadastrá-la.

8.9) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da 1ª Vara Criminal e Execução Penal/VEP, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

Caratinga, 08 de agosto de 2019.



CONSUELO SILVEIRA NETO

Juiz de Direito

C

C